**DECRETO NO 036, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

## **Dispõe sobre o deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária - CRF do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, do Loteamento Prata, objeto das Matrículas Imobiliárias nºs 3.971, 24.235 e 43.613, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

Art. 2º As ruas e servidões este Município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 3ºConsiderando a autonomia municipal como Ente Federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E. São considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social, aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos mensais vigentes no pais.

Art. 4º O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante SC, em 16 de agosto de 2022.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal